



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.534, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo criar Rubrica.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2017, a seguinte rubrica:

02 – Gabinete do Prefeito

02.2003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

33903200000000-0001 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita R\$ 3.000,00

Art. 2º Como verbas para a Rubrica criada no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á recursos da redução da seguinte rubrica:

09 – Secretaria de Gestão Pública

09.2097 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública

44905200000000-0001 D472 – Equipamentos e material permanente R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 26 de setembro de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo